PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941
Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br
Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico por meio da plataforma **www.licitardigital.com.br**
Período:	A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto até 31/12/2026.
Base Legal:	Art.79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto:	Credenciamento de empresas para locação de espaço físico destinado à realização de eventos, oficinas, palestras e reuniões, em atendimento às demandas dos diversos setores da Administração Municipal de Gouveia/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICIPIO DE GOUVEIA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.754.144/0001-36, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 002/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **27/07/2026 até 31/12/2026**, no site **www.licitardigital.com.br** , de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2026.**

1.2. A retirada do Edital completo poderá ser realizada pelo interessado no Setor de Licitações e Contratos, situado na Alameda Souza Lima, nº 1270, Bairro Capelinha – Gouveia/MG, em horário de expediente da Administração (7h às 11h e 13h às 17h) ou pela página oficial do Município em https://www.gouveia.mg.gov.br/licitacoes.php .

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de empresas para locação de espaço físico destinado à realização de eventos, oficinas, palestras e reuniões, em atendimento às demandas dos diversos setores da Administração Municipal de Gouveia/MG, conforme especificações detalhadas, quantitativos e valores de referência discriminados no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente edital.

3. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. O presente credenciamento tem por finalidade viabilizar a formação de cadastro de pessoas jurídicas habilitadas para a locação de espaço físico destinado à realização de eventos, oficinas, palestras e reuniões, mediante procedimento auxiliar de chamamento público fundamentado no

art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizado pela possibilidade de contratações simultâneas, paralelas e não excludentes, em condições padronizadas.

3.2. A adoção do credenciamento justifica-se pela natureza da demanda e pela estrutura do procedimento: a Administração Municipal não estabelecerá disputa entre os interessados, mas fixará previamente as condições de prestação dos serviços e os valores correspondentes, admitindo o credenciamento de todos os que atenderem aos requisitos deste Edital. O modelo assegura maior amplitude no atendimento a demandas eventuais de locação de espaço físico destinado à realização de eventos, oficinas, palestras e reuniões, em atendimento às demandas dos diversos setores da Administração Municipal de Gouveia/MG.

4. DA FORMA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O credenciado deverá realizar a prestação de serviços objeto deste credenciamento em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração do município de Gouveia, respeitando todos os critérios, as diretrizes e as especificações técnicas estipulados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência anexo a este Edital.

4.2. Na hipótese de credenciamento de apenas um prestador, este será convocado diretamente, sem necessidade de rodízio.

4.3. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem às especificações técnicas estipuladas no Termo de Credenciamento, aos padrões de qualidade exigidos pela Administração ou às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis à atividade desempenhada.

4.4. Os prestadores de serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Gouveia, sendo de responsabilidade exclusiva do credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes das relações de trabalho estabelecidas com seus empregados e prepostos, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

4.5. O credenciado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto à conduta profissional, discrição no atendimento e sigilo em relação aos dados e informações de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após a extinção do Termo de Credenciamento, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal.

4.6. A Administração Municipal credenciará todos os interessados habilitados na prestação dos serviços, desde que atendam integralmente às condições e aos requisitos fixados neste Edital, não havendo limitação quanto ao número de credenciados.

4.7. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhe facultado o descredenciamento quando caracterizada a prestação

inadequada, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor dos serviços objeto deste credenciamento está estabelecido no Anexo I que integra o presente Edital e o Termo de Credenciamento a ser celebrado, correspondendo aos preços fixados pela Administração Municipal.

5.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, em até 30 dias do mês subsequente ao do atendimento, mediante apresentação da nota fiscal.

5.2.1. O credenciado encaminhará em até 02(dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3. A unidade solicitante deverá certificar, até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação no período, requisito indispensável para a autorização do pagamento.

5.4. Nenhuma nota fiscal será processada e nenhum pagamento será realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas jurídicas legalmente constituídas e devidamente habilitadas, com idoneidade e regularidade fiscal, social e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, e que satisfaçam integralmente as condições e requisitos fixados neste Edital.

6.2. É facultada a participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se os benefícios previstos na legislação de regência, inclusive quanto à regularidade fiscal diferenciada.

6.4. Das Vedações

6.4.1. Não poderão participar deste credenciamento, direta ou indiretamente, ou celebrar Termo de Credenciamento dele decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital e na legislação de regência, os interessados que:

a) Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento;

b) Sejam estrangeiros e não funcionem regularmente no País;

c) Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 4º da Lei Federal nº 5.764/1971;

d) Integrem um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

h) Se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

i) Tenham como sócios servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. Será realizada pesquisa nos cadastros restritivos (CEIS, CNEP e CNJ) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, podendo a verificação ser realizada em momento anterior ou posterior à habilitação.

6.4.3. Pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão apresentar propostas para os mesmos itens do credenciamento, sob pena de desclassificação de ambas.

6.5. Do Credenciamento na Plataforma Eletrônica

6.5.1. Os participantes deverão, primeiramente, realizar o cadastramento na plataforma eletrônica do credenciamento no endereço www.licitardigital.com.br, na opção "Adesão - Adesão Fornecedor".

6.5.2. Uma vez cadastrada a senha de acesso pessoal e intransferível, será liberado o acesso à área restrita. O participante deverá, após selecionar o presente Edital, enviar a documentação de habilitação necessária, indicar os itens aos quais pretende se credenciar e solicitar formalmente a participação no credenciamento através da plataforma.

6.5.3. Dúvidas quanto ao cadastro e à utilização da plataforma deverão ser sanadas diretamente com a empresa Licitar Digital, por meio dos canais de atendimento disponibilizados no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

6.6. Da Habilitação

6.6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do credenciado, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e constam detalhados no tópico 9.3 do Termo de Referência (Anexo I).

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

6.7. Disposições Gerais Sobre a Documentação

6.7.1. Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF, com resolução adequada para leitura.

6.7.2. Documentos complementares, como a Proposta de Credenciamento (Anexo II) e procuração, se houver, deverão ser preenchidos e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001, ou impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e anexados na plataforma eletrônica.

6.7.3. Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.7.4. Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte e Equiparadas, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.8. Das Declarações

6.8.1. Como condição para participação no credenciamento, o interessado, no que couber, assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio da plataforma eletrônica, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que a proposta apresentada para este credenciamento está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e responsabilizo-me pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, conforme artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que tomei conhecimento do Edital e de todas as condições de execução dos serviços objeto do credenciamento, conforme artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

() Declaro, para os devidos fins legais, estar enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a exercer o direito de tratamento favorecido previsto na legislação de regência:

() Sim, ME () Sim, EPP () Sim, MEI () Não, outros enquadramentos.

6.8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida sujeitará o interessado às sanções previstas em lei e neste Edital, inclusive às penalidades criminais previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

6.9. Da Proposta de Credenciamento

6.9.1. Por se tratar de credenciamento aberto, sem distribuição prévia de quantitativo aos credenciados, o interessado deverá, no campo "quantidade" da plataforma eletrônica, deixar o valor como ZERO (0), indicando apenas os itens para os quais deseja se credenciar e manifestando concordância expressa com os valores unitários estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

6.9.2. No Termo de Credenciamento a ser firmado constarão apenas os valores unitários dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada mediante rodízio sequencial, conforme as demandas do Município forem surgindo.

6.9.3. A proposta de credenciamento deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo II, com indicação expressa dos itens de interesse, dados completos do proponente e declaração de concordância com todos os termos do Edital.

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento.

7.3. Será considerado habilitado o interessado que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.6 do presente Edital, respeitando integralmente as exigências e orientações técnicas estabelecidas.

7.4. A seleção será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o modelo paralelo e não excludente, no qual serão credenciados todos os estabelecimentos que atenderem às condições estabelecidas no edital e concordarem com os valores fixados pela Administração. Tal sistemática permite a contratação simultânea dos interessados habilitados, em condições padronizadas, sendo considerada solução viável e vantajosa para a Administração Pública.

7.5. O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o Município considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses.

8. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item 1 do Edital, disponível no endereço **www.licitardigital.com.br.** O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento entre a data de divulgação do edital e o prazo final estipulado.

8.2. O resultado da habilitação será divulgado em até trinta dias corridos após o protocolo eletrônico da documentação pelo interessado, sendo publicado no Diário Oficial do Município, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gouveia e na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.

8.3. O Município de Gouveia convocará o interessado habilitado, através da plataforma eletrônica do credenciamento ou por correio eletrônico, para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo de até cinco dias úteis contados a partir do envio da comunicação.

8.4. O Termo de Credenciamento será disponibilizado ao interessado habilitado pela plataforma eletrônica ou por correio eletrônico, devendo o mesmo ser devolvido assinado através de uma das seguintes formas:

8.4.1. Pela plataforma eletrônica do credenciamento, através de arquivo em formato PDF, assinado eletronicamente por meio de certificados ICP-Brasil, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001; ou

8.5. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem anuência prévia e expressa do Município de Gouveia, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2026:

10.02.01.13.391.0020.2103.33903900 - 1004 / 10.04.01.13.392.0020.2110.33903900 - 1050

Saúde: 07.01.03.10.122.0013.2045.33903900 - 398 / Educação: 06.01.01.12.122.0015.2030.33903900 - 226

Assistência Social: 09.01.01.08.122.0004.2079.33903900 - 820 / Obras: 08.01.03.15.452.0022.2064.33903900 - 692

Cultura: 10.01.01.13.122.0002.2100.33903900 - 990

10.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas para atender a esta finalidade, devendo ser empenhadas no início de cada exercício ou na data da prorrogação contratual.

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta integra este Edital como Anexo III, regulará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do artigo 89, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. O recurso terá efeito suspensivo apenas em relação ao interessado recorrente, prosseguindo-se normalmente quanto aos demais credenciados habilitados.

12.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.4. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

12.5. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no site do Município e quando couber no PNCP.

12.6**.** A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

13. DOS PREÇOS PRATICADOS

13.1. Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

13.2. Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Município de Gouveia, através da autoridade competente, poderá revogar o presente credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. É facultado ao Município de Gouveia, a qualquer tempo:

a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do credenciamento;

b) Aferir a qualidade dos serviços ofertados através de visitas técnicas ou auditorias;

c) Solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados.

14.3. O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município de Gouveia com antecedência mínima de trinta dias corridos, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste Edital, mediante justificativa técnica fundamentada, de modo a permitir à Administração adotar as providências necessárias à continuidade do atendimento.

14.4. O credenciamento poderá ser cancelado, a qualquer momento, por decisão fundamentada da autoridade competente, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do credenciado, que deverá encaminhar requerimento com antecedência mínima de trinta dias corridos, garantida a conclusão dos atendimentos já iniciados.

14.5. Em caso de atraso na execução dos serviços por culpa exclusiva do credenciado, o pagamento ficará suspenso no valor da fatura correspondente, sendo liberado

proporcionalmente à regularização da prestação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, caracterizando-se como relação jurídico-administrativa de prestação de serviços por tempo determinado.

14.7. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Município de Gouveia com base na legislação pertinente, observados os princípios gerais de direito e visando sempre o melhor atendimento ao interesse público e aos usuários dos serviços.

14.8. Todos quantos participarem deste credenciamento têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

14.9. A distribuição da demanda entre os credenciados habilitados respeitará o sistema de rodízio sequencial, assegurando-se a isonomia e alternância entre todos os participantes credenciados para o mesmo item.

14.10. As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídos serão estimados de acordo com a demanda efetiva de cada Secretaria Municipal, não havendo garantia de quantidade mínima de atendimentos para os credenciados, caracterizando-se o credenciamento como mera expectativa de direito à contratação.

14.11. O Município poderá, durante a vigência do credenciamento, contratar os serviços objeto deste Edital por outros meios legalmente admitidos, caso se demonstre mais vantajoso ou necessário ao interesse público, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou compensação aos credenciados.

14.12. Este instrumento convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial do Município de Gouveia e na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos, para todos os fins de direito:

ANEXO I - Termo de Referência (TR);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Credenciamento;

ANEXO III - Declaração de Atendimento às Condições Mínimas

ANEXO IV - Declaração de Atendimento aos requisitos do Edital e Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO V - Minuta de Termo de Credenciamento.

Gouveia/MG, 24 de julho de 2026.

PÂMELA MOREIRA COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941
Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br
Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Credenciamento de empresas para locação de espaço físico destinado à realização de eventos, oficinas, palestras e reuniões, em atendimento às demandas dos diversos setores da Administração Municipal de Gouveia/MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. O prazo estimado da contratação será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado, considerando a capacidade do espaço, a estrutura mínima exigida e as condições necessárias ao atendimento das demandas administrativas. Desta forma, a contratação será processada por meio de Credenciamento Eletrônico, com fundamento no art. 6º, inciso XLIII, no art. 74, inciso IV, no art. 78, inciso I, e no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Diária R$	Valor Total R$
1	**Locação de espaço para eventos – Tipo I:** Espaço com capacidade para até 120 pessoas, composto de: salão, copa/cozinha, banheiros, luz, água e saneamento, para realização de eventos, oficinas, palestras e reuniões, em atendimento às demandas dos diversos setores da Administração Municipal.	Diária	10	R$1.055,56	R$10.555,60
2	**Locação de espaço para eventos – Tipo II:** Espaço com capacidade para 121 a 400 pessoas, composto de: salão, copa/cozinha, banheiros, luz, água e saneamento, para realização de eventos, oficinas, palestras e reuniões, em atendimento às demandas dos diversos setores da Administração Municipal.	Diária	10	R$2.585,19	R$25.851,90

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. O credenciamento de empresas para locação de espaço físico fundamenta-se na necessidade da Administração Municipal de Gouveia/MG de dispor de ambientes adequados para a realização de eventos, oficinas, palestras, reuniões e demais atividades institucionais

promovidas pelos diversos setores municipais, assegurando espaços compatíveis com o público estimado, a finalidade das atividades e as condições mínimas de funcionamento, especialmente quanto à existência de salão, copa/cozinha, banheiros, fornecimento de água, energia elétrica e saneamento.

3.2. Entre os benefícios diretos e indiretos esperados com o credenciamento, destacam-se a ampliação da disponibilidade de espaços aptos, a redução do risco de indisponibilidade em datas específicas, a melhoria no planejamento das atividades, a padronização das condições mínimas de atendimento e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.3. A opção pelo credenciamento eletrônico justifica-se pela natureza variável da demanda, pela possibilidade de realização de atividades em datas, formatos e portes distintos e pela conveniência de formar rol de interessados aptos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.4. Por fim, a contratação encontra conexão com o planejamento administrativo municipal, especialmente quanto à necessidade de viabilizar a execução de atividades institucionais dos diversos setores da Administração, conforme necessidade concreta, disponibilidade orçamentária e interesse público.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Diante das alternativas analisadas, entende-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda em comento consiste no credenciamento eletrônico de empresas para disponibilização, mediante locação por diária, de espaços físicos destinados à realização de eventos, oficinas, palestras, reuniões e demais atividades institucionais promovidas pelos diversos setores da Administração Municipal de Gouveia/MG.

4.2. A solução compreende a formação de rol de interessados aptos a disponibilizar espaços físicos conforme os requisitos definidos pela Administração, contemplando espaços com capacidade para até 120 pessoas e espaços com capacidade de 121 a 400 pessoas, compostos, no mínimo, de salão, copa/cozinha, banheiros, fornecimento de energia elétrica, água e saneamento.

4.3. A contratação será formailizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de hipótese de credenciamento. A escolha da modalidade justifica-se pela natureza variável da demanda, pela possibilidade de realização de atividades em datas, formatos e portes distintos, bem como pela conveniência de manter mais de uma opção de espaço disponível, sem limitar previamente a Administração a um único prestador. Além disso, o procedimento encontra amparo também no art. 78, inciso I e no art. 79 inciso I, que disciplinam sua utilização conforme as condições estabelecidas no edital.

4.4. Sob o aspecto técnico, a solução permite o atendimento de demandas institucionais diversas, observando a capacidade do espaço, a finalidade da atividade, a disponibilidade de datas e as condições mínimas de estrutura, segurança, higiene, acessibilidade, conservação e funcionalidade exigidas para o uso público pretendido. Quanto ao aspecto econômico e administrativo, contribui para ampliar a disponibilidade de prestadores aptos, reduzir o risco de indisponibilidade de espaços, evitar sucessivas contratações isoladas para demandas semelhantes e conferir maior previsibilidade, padronização e transparência à atuação administrativa.

4.5. Não se identificam, para a presente solução, exigências específicas relacionadas à garantia, manutenção ou assistência técnica continuada, típicas de bens permanentes ou equipamentos. Entretanto, caberá ao credenciado assegurar que o espaço disponibilizado esteja em condições adequadas de uso durante toda a diária contratada, respondendo pela conservação, funcionamento da estrutura mínima ofertada e regularidade do imóvel ou estabelecimento, conforme exigências deste Termo de Referência.

4.8. Assim, a solução ora proposta mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequada, por permitir que a Administração Municipal disponha de espaços que atendam às necessidades institucionais, de forma planejada, impessoal, transparente e compatível com o interesse público.

V.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente requisitos mínimos capazes de assegurar a disponibilização de espaços físicos adequados à realização de eventos, oficinas, palestras, reuniões e demais atividades institucionais promovidas pelos diversos setores da Administração Municipal de Gouveia/MG.

5.2. Os espaços disponibilizados deverão possuir:

- capacidade compatível com o público estimado para cada atividade, observadas as faixas de atendimento definidas pela Administração, contemplando espaços com capacidade para até 120 pessoas e espaços com capacidade de 121 a 400 pessoas;
- minimamente, salão adequado à realização das atividades, copa/cozinha, banheiros, fornecimento regular de energia elétrica, água e saneamento, em condições compatíveis com o uso pretendido.
- condições adequadas de higiene, conservação, ventilação, iluminação, segurança, acessibilidade, circulação e funcionalidade, considerando o público estimado e a finalidade de cada evento ou atividade.

5.3. Deverão ser apresentados os documentos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos no edital, além de outros documentos pertinentes à regularidade do espaço, quando aplicáveis à natureza do estabelecimento e exigíveis pela legislação municipal, estadual ou federal.

5.4. O espaço deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente quanto à segurança, prevenção contra incêndio, higiene, acessibilidade, uso do imóvel, capacidade de público e demais exigências pertinentes, quando obrigatórias.

5.5. A Administração poderá realizar vistoria prévia ou solicitar registros fotográficos, informações complementares e documentos do espaço ofertado, com a finalidade de verificar a compatibilidade da estrutura com as exigências previstas neste Termo de Referência.

5.6. A disponibilização do espaço ocorrerá por diária, conforme demanda da Administração, devendo o credenciado assegurar que o local esteja livre, limpo, conservado e em condições adequadas de uso na data e horário definidos para a atividade.

5.7. O credenciado será responsável pelo funcionamento da estrutura mínima ofertada durante o período de utilização, incluindo banheiros, instalações elétricas e hidráulicas, abastecimento de água, saneamento e demais condições essenciais ao uso regular do espaço.

5.8. Não se exige garantia técnica, manutenção continuada ou assistência técnica típica de bens permanentes ou equipamentos. Entretanto, eventual irregularidade, inadequação ou impossibilidade de uso do espaço deverá ser sanada pelo credenciado, sem ônus adicional à Administração, conforme prazos e condições estabelecidos no edital.

5.9. Como requisitos de sustentabilidade, deverão ser observadas práticas de uso racional de água e energia elétrica, manutenção da limpeza e conservação do ambiente, disponibilização de recipientes adequados para resíduos e destinação regular dos resíduos gerados durante a utilização.

5.10. Por fim, os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência buscam assegurar a adequada execução do objeto, sem impor exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a participação de interessados no credenciamento.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo será executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Uso ou instrumento equivalente, no qual serão indicados o item correspondente, a data, o horário, a finalidade da atividade, a estimativa de público e demais informações necessárias à utilização do espaço.

6.2. A solicitação ao credenciado deverá ser realizada, preferencialmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data pretendida para utilização do espaço, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

6.3. Recebida a solicitação, o credenciado deverá confirmar a disponibilidade do espaço no prazo definido pela Administração, preferencialmente em até 24h, informando expressamente se o local estará disponível na data, horário e condições solicitadas.

6.4. Em caso de indisponibilidade do espaço na data pretendida, ausência de resposta no prazo estabelecido ou impossibilidade de atendimento das condições solicitadas, a Administração poderá convocar outro credenciado apto para o mesmo item, observados os critérios objetivos de convocação ou distribuição da demanda previstos no edital.

6.5. Confirmada a disponibilidade e emitida a autorização pela Administração, o credenciado deverá disponibilizar o espaço físico contratado em perfeitas condições de uso, limpeza, conservação, segurança e funcionamento, no endereço informado em seu credenciamento, na data e horário definidos para a atividade.

6.6. A indisponibilidade injustificada do espaço após a confirmação de atendimento, bem como a recusa imotivada em cumprir solicitação regularmente formulada e aceita, poderá caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando o credenciado às providências administrativas cabíveis, sem prejuízo da convocação de outro credenciado apto.

6.7. O objeto será executado de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e no respectivo instrumento de solicitação emitido pela Administração.

6.8. O recebimento consistirá na verificação da compatibilidade entre o espaço disponibilizado e as exigências previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade, estrutura mínima, condições de higiene, conservação, segurança, acessibilidade, fornecimento de água, energia elétrica, saneamento, banheiros e demais condições necessárias à realização da atividade.

6.9. O espaço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital ou na solicitação da Administração, devendo o credenciado sanar imediatamente as irregularidades apontadas ou, quando inviável, sujeitar-se à convocação de outro credenciado apto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo ou documento equivalente, da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial das condições do espaço disponibilizado para realização da atividade;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado ou atesto de conformidade que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.11. Considerar-se-á como data efetiva da execução aquela aposta no atesto de conformidade, termo de recebimento ou documento equivalente emitido pelo responsável designado, após a verificação da regular disponibilização do espaço.

6.12. No caso de constatação de não conformidade, a execução somente será considerada regular após o saneamento total das pendências apontadas, sem prejuízo da responsabilização do credenciado quando a irregularidade comprometer a realização da atividade.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e contratual do credenciado pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

6.14. O credenciado responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, aos participantes ou a terceiros, decorrentes de falhas, irregularidades ou inadequações relacionadas ao espaço disponibilizado, quando comprovada sua responsabilidade.

6.15. Todas as despesas decorrentes da disponibilização do espaço, incluindo manutenção, limpeza, conservação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e quaisquer outras obrigações legais relacionadas à execução do objeto, correrão por conta exclusiva do credenciado, não gerando vínculo empregatício entre seus profissionais, colaboradores ou prepostos e a Administração Pública.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará Gestor e Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, responsáveis por acompanhar a execução do objeto, especialmente quanto à disponibilização do espaço físico, ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e na respectiva solicitação da Administração.

7.2. O Fiscal do Contrato deverá registrar e relatar eventuais irregularidades verificadas na disponibilização ou utilização do espaço físico, podendo solicitar ajustes e providências ao credenciado para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação, suspensão ou impossibilidade justificada de utilização do espaço na data prevista, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive eventual convocação de outro credenciado apto, quando necessário, anotadas tais circunstâncias nos autos.

7.5. As comunicações entre a Administração Municipal e o credenciado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para solicitação, confirmação de disponibilidade, registro de ocorrências e demais providências relacionadas à execução do objeto.

7.6. A Administração poderá convocar representante do credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando relacionadas à

regularidade, segurança, higiene, conservação, acessibilidade, funcionamento da estrutura mínima ou adequação do espaço à atividade programada.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato ou instrumento equivalente, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas, inadequações ou irregularidades observadas na execução do objeto.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relacionada ao espaço disponibilizado, às condições de uso, à segurança, à conservação ou ao descumprimento das obrigações assumidas, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O credenciado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento contratual ou equivalente, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

VIII. DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, "g")

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de credenciamento eletrônico, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando hipótese de contratação paralela e não excludente, em que poderão ser credenciados todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

9.2. A execução do objeto será realizada de forma parcelada e conforme demanda da Administração, mediante locação por diária de espaço físico destinado à realização de eventos, oficinas, palestras e reuniões, observadas as especificações dos itens, a disponibilidade do credenciado e as condições definidas no instrumento convocatório.

9.3. Para fins de habilitação será solicitada a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(Anexo IV)**

9.3.3. Regularidade Econômica e Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

9.3.4. Habilitação Técnica

a) Alvará de localização e funcionamento, licença municipal ou documento equivalente, quando exigível pela legislação local para o funcionamento do espaço ou estabelecimento;

c) Declaração de que o espaço atende às condições mínimas exigidas **(Anexo III)**, especialmente quanto à existência de salão, copa/cozinha, banheiros, fornecimento de água, energia elétrica, saneamento, higiene, conservação, segurança, acessibilidade e funcionalidade.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, § 1º, incisos II e IV e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de R$36.407,50 (trinta e seis mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o ano de 2026:

10.02.01.13.391.0020.2103.33903900 - 1004 / 10.04.01.13.392.0020.2110.33903900 - 1050

Saúde: 07.01.03.10.122.0013.2045.33903900 - 398 / Educação: 06.01.01.12.122.0015.2030.33903900 - 226

Assistência Social: 09.01.01.08.122.0004.2079.33903900 - 820 / Obras: 08.01.03.15.452.0022.2064.33903900 - 692

Cultura: 10.01.01.13.122.0002.2100.33903900 - 990

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Credenciado, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital de credenciamento, do instrumento contratual ou equivalente e dos termos de sua proposta/credenciamento.

12.1.2. Solicitar a disponibilização do espaço físico conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Uso ou instrumento equivalente, indicando, quando cabível, o item correspondente, a data, o horário, a finalidade da atividade, a estimativa de público e demais informações necessárias à execução do objeto.

12.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando a compatibilidade do espaço disponibilizado com as especificações exigidas, especialmente quanto à capacidade, estrutura mínima, higiene, conservação, segurança, acessibilidade, fornecimento de água, energia elétrica, saneamento e demais condições necessárias à realização da atividade.

12.1.4. Notificar o Contratado/Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções verificadas no espaço disponibilizado, para que sejam corrigidos, reparados ou sanados, no total ou em parte, às suas expensas, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis quando a irregularidade comprometer a realização da atividade.

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual ou equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado/Credenciado, por meio de Gestor e Fiscal formalmente designados.

12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado/Credenciado do valor correspondente à diária efetivamente utilizada, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual ou equivalente, após o regular atesto da execução do objeto.

12.1.7. Aplicar ao Contratado/Credenciado as sanções cabíveis, devidamente motivadas, em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando verificado descumprimento de obrigações pelo Contratado/Credenciado que possa ensejar providências administrativas ou judiciais.

12.1.9. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado/Credenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o procedimento aplicável.

12.1.10. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.11. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual ou equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Credenciado, de seus empregados, colaboradores, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. O Contratado/Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento contratual ou equivalente, deste Termo de Referência e do edital de credenciamento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Disponibilizar o espaço físico contratado conforme especificações, data, horário, finalidade, capacidade, condições e local constantes neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e na respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Uso ou instrumento equivalente, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, quando cabível.

13.1.2. Responsabilizar-se, quando aplicável, pelos vícios, defeitos, inadequações e danos decorrentes do objeto, inclusive nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do contrato, ou autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

13.1.4. Reparar, corrigir ou sanar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, as falhas, vícios, defeitos ou incorreções verificadas no espaço disponibilizado ou nas condições de execução do objeto.

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, aos participantes ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso cabível, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o Contratado/Credenciado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, falha estrutural, impedimento, irregularidade ou fato que possa comprometer a utilização adequada do espaço físico contratado.

13.1.9. Paralisar, adequar ou corrigir, por determinação do Contratante, qualquer atividade, condição ou utilização do espaço que não esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência ou que coloque em risco a segurança de pessoas, bens públicos ou bens de terceiros.

13.1.10. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e credenciamento.

13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação, eventual impossibilidade de atendimento na data pretendida, indicando os motivos da indisponibilidade. Em caso de fato superveniente após a confirmação da disponibilidade, a comunicação deverá ocorrer imediatamente, com a devida comprovação.

13.1.13. Indicar preposto ou responsável para representá-lo durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, especialmente para tratar da confirmação de disponibilidade, entrega do espaço, acompanhamento da utilização e solução de eventuais ocorrências.

13.1.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante inerentes à execução do objeto, especialmente quanto à limpeza, conservação, segurança, acessibilidade, funcionamento das instalações, fornecimento de água, energia elétrica, saneamento e adequação do espaço à atividade programada.

13.1.15. Comprovar, quando aplicável, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente aquelas relacionadas à organização dos eventos, participantes, documentos, dados administrativos ou atividades institucionais realizadas no espaço contratado.

13.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta/credenciamento, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes da disponibilização do espaço, conservação, limpeza, manutenção, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança aplicáveis ao espaço disponibilizado e as orientações do Contratante relacionadas à realização da atividade.

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar a utilização do espaço, total ou parcialmente, sempre que verificar situação de desconformidade, risco à segurança, inadequação às exigências do objeto ou necessidade de adoção de medida preventiva ou corretiva.

XIV.OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções dispostas no Decreto Municipal n° 011/2024, respeitando-se também o disposto da Lei Federal nº 14133/21:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a) Advertência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a) Multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

a) Multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a) Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

a) Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos.

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

a) Multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos.

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

15.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.3. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer interessado no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Gouveia/MG, 10 de julho de 2026.

MAIRON FRANCINY DOS SANTOS ABREU
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941
Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br
Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

ANEXO II - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Ao Agente de contratação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º 006/2026

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Diária R$	Valor Total R$
1	**Locação de espaço para eventos – Tipo I:** Espaço com capacidade para até 120 pessoas, composto de: salão, copa/cozinha, banheiros, luz, água e saneamento, para realização de eventos, oficinas, palestras e reuniões, em atendimento às demandas dos diversos setores da Administração Municipal.	Diária	10	R$1.055,56	R$10.555,60
2	**Locação de espaço para eventos – Tipo II:** Espaço com capacidade para 121 a 400 pessoas, composto de: salão, copa/cozinha, banheiros, luz, água e saneamento, para realização de eventos, oficinas, palestras e reuniões, em atendimento às demandas dos diversos setores da Administração Municipal.	Diária	10	R$2.585,19	R$25.851,90

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de Gouveia/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável Assinatura do licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941
Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br
Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS

OBJETO: Credenciamento de empresas para locação de espaço físico destinado à realização de eventos, oficinas, palestras e reuniões, em atendimento às demandas dos diversos setores da Administração Municipal de Gouveia/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DECLARANTE:

- Nome/Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço do imóvel:
- Telefone/E-mail:

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de proprietário(a)/representante legal do imóvel acima identificado, DECLARO, para fins de participação no Credenciamento nº 006/2026, sob as penas da lei, que o espaço disponibilizado atende às condições mínimas estabelecidas no Termo de Referência, sendo:

- Salão ou espaço adequado para realização de eventos e em condições de uso conforme a finalidade pretendida;
- Copa e/ou cozinha em condições adequadas de utilização, quando exigida para o tipo de evento;
- Banheiros em quantidade e condições compatíveis com a capacidade do espaço, devidamente conservados e em funcionamento;
- Abastecimento regular de água potável;
- Fornecimento de energia elétrica em condições adequadas ao funcionamento das atividades;
- Condições satisfatórias de saneamento, higiene, limpeza e conservação das instalações;
- Estrutura física em condições de segurança, acessibilidade e funcionalidade.

Declaro, ainda, que:

I – as informações prestadas são verdadeiras e refletem as condições atuais do imóvel;

II – comprometo-me a manter o espaço nas mesmas condições durante todo o período de vigência do credenciamento e das futuras contratações dele decorrentes;

Local e data

Assinatura do responsável / Assinatura do licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941
Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br
Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

ANEXO IV

Declaração de Atendimento aos requisitos do Edital e Inexistência de Fato Impeditivo

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

Assinatura do responsável/Assinatura do licitante

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o MUNICÍPIO DE GOUVEIA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Alameda Souza Lima, nº. 1270, Bairro Capelinha, Gouveia/MG, CEP 39.120-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.144/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alberis de Oliveira, portador do CPF nº 411.777.206-63, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ sob o nº., situado à Rua:: B:.....na cidade de/MG - CEP:-....., doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por, portador do CPF nº. ********* têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação dos serviços, cujo objeto encontra mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade nº. 017/2026 - Credenciamento nº. 006/2026, Processo Administrativo nº. 040/2026,** regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de empresas para locação de espaço físico destinado à realização de eventos, oficinas, palestras e reuniões, em atendimento às demandas dos diversos setores da Administração Municipal de Gouveia/MG, conforme quantidades e especificações indicadas neste instrumento, no Edital supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.

1.2. A execução do objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Gouveia e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

2.2. Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias do mês subsequente ao do atendimento, desde que:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

2.3. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na documentação de credenciamento, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.6. O presente credenciamento não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citadas, e de suas subsequentes: 10.02.01.13.391.0020.2103.33903900 - 1004 / 10.04.01.13.392.0020.2110.33903900 – 1050/ Saúde: 07.01.03.10.122.0013.2045.33903900 - 398 / Educação: 06.01.01.12.122.0015.2030.33903900 – 226/ Assistência Social: 09.01.01.08.122.0004.2079.33903900 - 820 / Obras: 08.01.03.15.452.0022.2064.33903900 – 692/ Cultura: 10.01.01.13.122.0002.2100.33903900 - 990

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os termos de credenciamento terão vigência de 12 meses, não gerando ao credenciado direito adquirido à quantidade mínima de fornecimento, uma vez que a utilização dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Administração Municipal. A vigência poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO /CREDENCIADO

6.1. As obrigações do contratado/credenciado encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE/CREDENCIANTE

7.1. As obrigações da contratante/credenciante encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1. O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado do orçamento estimado, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

11.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

15.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Gouveia/MG, _____ de _____ de 2026.

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF:_____

Nome:_____ CPF:_____